



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

LEI Nº 591/2006 /

Autoriza o Município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, altera o PPA 2006/2009, LDO 2006, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, autoriza repasse e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

Art. 1º) - Pela presente Lei, fica o Município de Sapopema, por seu Prefeito Municipal, autorizado a retificar protocolo de intenções para a constituição de Consórcio Publico denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território da Região Nordeste do Paraná.

Art. 2º) – O Plano Plurianual do Município - PPA aprovado pela lei municipal nº 575/2005, de 08 de novembro de 2005, fica alterado o código 12.4.1.1 e incluído o código 12.4.1.2 do seguinte programa, com o objetivo adiante descrito:

Unidade: 14.2 – Viação Rural

Programa: 14.2.1 – Manutenção da Viação Rural

Código	Tipo	Descrição de Ação / Produto	Unidade de Medida	2006
12.4.1.1 Manutenção das Atividades do Transporte Rural	Ativ	Manutenção das atividades do Transporte Rural, através de readequação e conservação de Estradas vicinais, construção de Bueiros e galerias de águas pluviais, auxiliando na conservação das estradas vicinais do município principalmente em dias de chuva, melhorando as condições de trafego nas estradas rurais. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal, obrigações patronais e outras despesas vinculadas as Atividades do Transporte rural.	Global	337.060,00
12.4.1.2 Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste	Proj	Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território da Região Nordeste do Paraná	Global	2.940,00

Art. 3º. Fica alterado o código 12.4.1.1 e incluído o código 12.4.1.2 do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO aprovada pela lei municipal nº 576/2005, de 08 de novembro de 2005, figurando com as seguintes importâncias:

Unidade: 14.2 – Viação Rural

Programa: 14.2.1 – Manutenção da Viação Rural



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Código	Tipo	Descrição de Ação / Produto	Unidade de Medida	2006
12.4.1.1 Manutenção das Atividades do Transporte Rural	Ativ	Manutenção das atividades do Transporte Rural, através de readequação e conservação de Estradas vicinais, construção de Bueiros e galerias de águas pluviais, auxiliando na conservação das estradas vicinais do município principalmente em dias de chuva, melhorando as condições de trafego nas estradas rurais. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal, obrigações patronais e outras despesas vinculadas as Atividades do Transporte rural.	Global	337.060,00
12.4.1.2 Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste	Proj	Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território da Região Nordeste do Paraná	Global	2.940,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais) na dotação a seguir especificada:

10.001	AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	
20.606.00202.063	CONSORCIO INTERM. REGIÃO NORDESTE DO PR	
Iduso 0 Grupo 1 Fonte 000		
1845 3330.41.00.00	Contribuições	R\$ 2.940,00

Art. 5º) - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, em igual importância, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º) Fica o Município de Sapopema, autorizado a repassar o montante de até R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensais ao Consorcio Publico, mediante a celebração de contrato de rateio.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 26 de abril de 2006.


ROBERTO JORGE ABRÃO
Prefeito Municipal